

LEI Nº 1589/2011 .

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua CANDIDO DA COSTA, a atual Rua "J", com início na Rua Das Gaivotas e término na propriedade denominada Chácara dos Bunik, situada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no Jardim Bela Vista 2, bairro Bonfim, neste Município e qualificada como área de ocupação consolidada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de setembro de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 014/2011

SÚMULA:: “Dá denominação de logradouro publico que
Especifica”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Esatado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais sanciono a
seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica denominada a Rua CANDIDO DA COSTA atual
Rua J com inicio na Rua Das Gaivotas e com termino na Chácara do Bunik. Localizada
em Zona Especial de interesse Social (ZEIS) do Jardim Bela Vista 2, no Bairro Bonfim,
neste município e qualificada como área de ocupação consolidada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das seções, 21 de junho de 2011.

TONHÃO SAÚDE
Vereador

no Expediente da Sessão.

o dia 21 / 06 / 2011

Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR
SALA DAS SESSÕES, 21/06/2011

Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR
SALA DAS SESSÕES, 21/06/2011

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, para homenagear o Senhor CANDIDO DA COSTA.
Natural de RESERVA -PR, lavrador, faleceu em 09.06.2004 com 88 anos de idade, moradora na Rua J. N° 147 Jd Bela Vista II. Alm. Tamandaré
Viúvo, deixou 08 filhos, todos moradores no Jd Bela Vista II neste município. E também para que os moradores tenham seus endereços regularizados junto aos órgãos oficiais e possam receber sua correspondência normalmente.
Convem, ainda, assinalar que o Projeto de Lei ora apresentado segue expressa justificativa técnica da Secretaria de Urbanismo.

É a justificativa

Sala das Seções, 21 de Junho de 2011.

TONHÃO SAÚDE
Vereador



Certidão de Óbito

Certifico que, no livro, termo e folhas abaixo discriminados, foi lavrado o assento de óbito de

"CANDIDO DA COSTA"

do sexo masculino, falecido aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e quatro, (09/06/2004), às 04:20 (quatro horas e vinte minutos), no Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo, Curitiba, Paraná.

Era nascido em 27/06/1915, estando com 88 anos de idade, natural de Reserva, Paraná, lavrador, que residia na Rua J nº 147, Jardim Bonfim, Almirante Tamandaré, Paraná.

Era filho de AFONSO DA COSTA e de LEONOR DA COSTA.

Era de estado civil solteiro. Deixa oito (08) filhos.

Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido.

Foi Declarante: CEZAR VITOR CARCERERI.

A declaração de óbito foi firmada pelo(a)(s) Médico(a)(s): NIAZY RAMOS FILHO, CRM nº 10.870 que atestou como sendo a causa da morte: a) Arritmia cardíaca, b) Miocardiopatia dilatada - insuficiência cardíaca congestiva.

O sepultamento será(foi) realizado no cemitério Municipal de Almirante Tamandaré / Paraná.

OBSERVAÇÕES: O declarante não apresentou documentos pertencentes ao falecido. 2ª via extraída do assento de Óbito lavrado em 09/06/2004.

Livro: C-213

O Referido é verdade e dou fé.

Folhas: 087

Curitiba, Uberaba, 9 de Junho de 2004

Termo: 051246

RS 18,37 = VRC 175

Patricia Lazzarotto
Patricia Lazzarotto
Oficial

ELIENE VARGAS
FREITAS

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE



NºABN21128

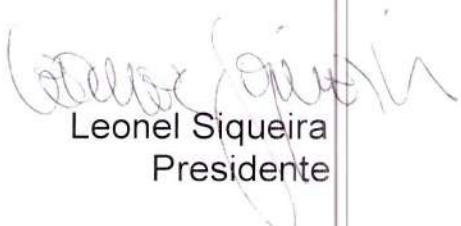




CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze às 15:00 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 012/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Tonhão da Saúde com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica"; Projeto de Lei nº 013/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Tonhão da Saúde com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica"; Projeto de Lei nº 014/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Tonhão da Saúde com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica"; Projeto de Lei nº 015/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Tonhão da Saúde com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica"; Projeto de Lei nº 016/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Tonhão da Saúde com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica"; Projeto de Lei nº 017/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Tonhão da Saúde com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica"; Projeto de Lei nº 018/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Tonhão da Saúde com a seguinte súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica"; . Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade, encaminhando para os tramites normais.


Leonel Siqueira
Presidente

Vieira
Vice-Presidente


Ângelo Prodóscimo
Membro



81293 51 002 9.15700 00924008373
CITY: CHICAGO ILKNOX: 1.7524000

ID: A3 911 159-8
 End. Lit. : 9103601

(*Ligação gratuita)

Atendimento COPEL
0800 51 00 116

La tarifa Social de Energía Eléctrica fue creada el 1 de mayo de 1943 y el 26 de abril de 2005.

Thomson, J. A. (1987) *Journal of the Royal Society of Medicine*, 80, 101-102.

1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808

Value at risk of HCS

23.911.159.8

05/02/2011

9.75

NOTA FISCAL CONTABEIL Nº 4 METRICAN 24/1991 SÉRIE B

44/2011

[illegible]

514711-131-101-111-121-131-141-151-161-171-181-191-201-211-221-231-241-251-261-271-281-291-301-311-321-331-341-351-361-371-381-391-401-411-421-431-441-451-461-471-481-491-501-511-521-531-541-551-561-571-581-591-601-611-621-631-641-651-661-671-681-691-701-711-721-731-741-751-761-771-781-791-801-811-821-831-841-851-861-871-881-891-901-911-921-931-941-951-961-971-981-991-1001-1011-1021-1031-1041-1051-1061-1071-1081-1091-1101-1111-1121-1131-1141-1151-1161-1171-1181-1191-1201-1211-1221-1231-1241-1251-1261-1271-1281-1291-1301-1311-1321-1331-1341-1351-1361-1371-1381-1391-1401-1411-1421-1431-1441-1451-1461-1471-1481-1491-1501-1511-1521-1531-1541-1551-1561-1571-1581-1591-1601-1611-1621-1631-1641-1651-1661-1671-1681-1691-1701-1711-1721-1731-1741-1751-1761-1771-1781-1791-1801-1811-1821-1831-1841-1851-1861-1871-1881-1891-1901-1911-1921-1931-1941-1951-1961-1971-1981-1991-2001-2011-2021-2031-2041-2051-2061-2071-2081-2091-2101-2111-2121-2131-2141-2151-2161-2171-2181-2191-2201-2211-2221-2231-2241-2251-2261-2271-2281-2291-2301-2311-2321-2331-2341-2351-2361-2371-2381-2391-2401-2411-2421-2431-2441-2451-2461-2471-2481-2491-2501-2511-2521-2531-2541-2551-2561-2571-2581-2591-2601-2611-2621-2631-2641-2651-2661-2671-2681-2691-2701-2711-2721-2731-2741-2751-2761-2771-2781-2791-2801-2811-2821-2831-2841-2851-2861-2871-2881-2891-2901-2911-2921-2931-2941-2951-2961-2971-2981-2991-3001-3011-3021-3031-3041-3051-3061-3071-3081-3091-3101-3111-3121-3131-3141-3151-3161-3171-3181-3191-3201-3211-3221-3231-3241-3251-3261-3271-3281-3291-3301-3311-3321-3331-3341-3351-3361-3371-3381-3391-3401-3411-3421-3431-3441-3451-3461-3471-3481-3491-3501-3511-3521-3531-3541-3551-3561-3571-3581-3591-3601-3611-3621-3631-3641-3651-3661-3671-3681-3691-3701-3711-3721-3731-3741-3751-3761-3771-3781-3791-3801-3811-3821-3831-3841-3851-3861-3871-3881-3891-3901-3911-3921-3931-3941-3951-3961-3971-3981-3991-4001-4011-4021-4031-4041-4051-4061-4071-4081-4091-4101-4111-4121-4131-4141-4151-4161-4171-4181-4191-4201-4211-4221-4231-4241-4251-4261-4271-4281-4291-4301-4311-4321-4331-4341-4351-4361-4371-4381-4391-4401-4411-4421-4431-4441-4451-4461-4471-4481-4491-4501-4511-4521-4531-4541-4551-4561-4571-4581-4591-4601-4611-4621-4631-4641-4651-4661-4671-4681-4691-4701-4711-4721-4731-4741-4751-4761-4771-4781-4791-4801-4811-4821-4831-4841-4851-4861-4871-4881-4891-4901-4911-4921-4931-4941-4951-4961-4971-4981-4991-5001-5011-5021-5031-5041-5051-5061-5071-5081-5091-5101-5111-5121-5131-5141-5151-5161-5171-5181-5191-5201-5211-5221-5231-5241-5251-5261-5271-5281-5291-5301-5311-5321-5331-5341-5351-5361-5371-5381-5391-5401-5411-5421-5431-5441-5451-5461-5471-5481-5491-5501-5511-5521-5531-5541-5551-5561-5571-5581-5591-5601-5611-5621-5631-5641-5651-5661-5671-5681-5691-5701-5711-5721-5731-5741-5751-5761-5771-5781-5791-5801-5811-5821-5831-5841-5851-5861-5871-5881-5891-5901-5911-5921-5931-5941-5951-5961-5971-5981-5991-6001-6011-6021-6031-6041-6051-6061-6071-6081-6091-6101-6111-6121-6131-6141-6151-6161-6171-6181-6191-6201-6211-6221-6231-6241-6251-6261-6271-6281-6291-6301-6311-6321-6331-6341-6351-6361-6371-6381-6391-6401-6411-6421-6431-6441-6451-6461-6471-6481-6491-6501-6511-6521-6531-6541-6551-6561-6571-6581-6591-6601-6611-6621-6631-6641-6651-6661-6671-6681-6691-6701-6711-6721-6731-6741-6751-6761-6771-6781-6791-6801-6811-6821-6831-6841-6851-6861-6871-6881-6891-6901-6911-6921-6931-6941-6951-6961-6971-6981-6991-7001-7011-7021-7031-7041-7051-7061-7071-7081-7091-7101-7111-7121-7131-7141-7151-7161-7171-7181-7191-7201-7211-7221-7231-7241-7251-7261-7271-7281-7291-7301-7311-7321-7331-7341-7351-7361-7371-7381-7391-7401-7411-7421-7431-7441-7451-7461-7471-7481-7491-7501-7511-7521-7531-7541-7551-7561-7571-7581-7591-7601-7611-7621-7631-7641-7651-7661-7671-7681-7691-7701-7711-7721-7731-7741-7751-7761-7771-7781-7791-7801-7811-7821-7831-7841-7851-7861-7871-7881-7891-7901-7911-7921-7931-7941-7951-7961-7971-7981-7991-8001-8011-8021-8031-8041-8051-8061-8071-8081-8091-8101-8111-8121-8131-8141-8151-8161-8171-8181-8191-8201-8211-8221-8231-8241-8251-8261-8271-8281-8291-8301-8311-8321-8331-8341-8351-8361-8371-8381-8391-8401-8411-8421-8431-844

PRODUTOS E SERVIÇOS DA OPEL

COBRANÇAS AUTORIZADAS

01	importe de consumo de 22 hect.	10
02	financiam. pública - municipal	1.60

11. 3/20/00 0800 283 4423

CHAVIDO COSTA

[illegible]

VAL OR TOTAL

RS 4/5

TRIBUTOS	ALICUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R\$
5. MUNICIPIO PRODUÇÃO	FORMA DE CRIÇÃO	1980 de 217,000	

PROPLANE	0.06%	3.5	0.03
COE INS	45.4%	1.0	0.13

DEMONSTRATIVO DE PARITAS (TRIL. 1961 - 1962)

$$80 \text{ kWh} = 0.10264 \times 10^3 \text{ kWh} = 102.64 \text{ kWh}$$

retrato de Fátima = 3,07

Amplitude dos Valores da Falha em R\$	Distribuição	Frequência	Probabil.
1-24	1-13	0-24	0-13

RESERVADO AO FISCO 008 LC IF A D75FD55CEBF56FD6A1AAZ

HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTO		PÉRIODO EM 1/01/2011	
Mês	consumo (kWh)	valor (R\$)	data de vencimento
01/2010	36	12,66	04/01/2011
02/2010	23	4,33	03/02/2011
03/2010	30	0,00	05/03/2011

INDICADORES DE QUALIDADE MES 1. 0

	DIC	FC	FC	FC
RELAT IZAC ION M I T A S A I	1.01 ns	1.06	1.31	1.74
RELAT ION M I T A S A I	6.47 ns	1.73	3.72	
RELAT ION M I T A S A I	11.34 ns	7.47		
RELAT ION M I T A S A I	23.09 ns	14.35		

Atenção ao consumidor: para maiores detalhes, a sociedade apresenta seu nome e se identifica ao sócio em uma das seguintes datas: 8:45 h, 9:45 h, 10:45 h, 11:00 h, 2011.

REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 11,1% COM O INÍCIO DE 1º DE JULHO DE 2014. 14/06/2016. MANTENHA SUAS CONFIANÇAS E EVITE MULTAS DE

RESPONSABILIDADE PELAS ATIVIDADES DE SAÚDE NA CIDADANIA MUNICIPAL: 41 ANOS DE EXPERIÊNCIA

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

LEI Nº 1586/2011

"Dá denominação a Logradouro Público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "MONTE HOREB", a atual Rua Projetada 1, com início na Rua Pântano Preto e término em terras de herdeiros de Antonio Batista de Siqueira, no bairro Jardim Valença, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de setembro de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, facilitando a sua localização e a entrega de correspondências pelos correios e entrega de mercadorias. O nome Monte Horeb é sugerido porque a rua se situa em um monte onde católicos e evangélicos se reúnem semanalmente para orações, lembrando umas das montanhas do Sinai onde Moisés escreveu os dez mandamentos de acordo com o que Deus lhe havia dito. (Êx.3:1-12)

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2011.

Aidnei Siqueira
Vereador

LEI Nº 1587/2011

"Dá denominação a Logradouro Público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua CASTURINA LOURENÇO RIBEIRO, a atual Rua "C", com início na Rua Das Gaivotas e término na Rua Bela Vista, situada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no Jardim Bonfim, neste Município e qualificada como área de ocupação consolidada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de setembro de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, para homenagear o Senhora CASTORINA LOURENÇO RIBEIRO. Natural de ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR, faleceu em 12.02.1985.

LEI Nº 1589/2011

"Dá denominação a Logradouro Público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua CANDIDO DA COSTA, a atual Rua "J", com início na Rua Das Gaivotas e término na propriedade denominada Chácara dos Bunik, situada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no Jardim Bela Vista 2, bairro Bonfim, neste Município e qualificada como área de ocupação consolidada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de setembro de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, para homenagear o Senhor CANDIDO DA COSTA. Natural de RESERVA-PR, lavrador, faleceu em 09.06.2004 com 88 anos de idade, moradora na Rua J. Nº 147 Jd Bela Vista II. Alm. Tamandaré. Viúvo, deixou 08 filhos, todos moradores no Jd Bela Vista II neste município. E também para que os moradores tenham seus endereços regularizados junto aos órgãos oficiais e possam receber sua correspondência normalmente. Convm, ainda, assinalar que o Projeto de Lei ora apresentado segue expressa justificativa técnica da Secretaria de Urbanismo.

É a justificativa

Sala das Sessões, 21 de Junho de 2011.

TONHÃO SAÚDE
Vereador

LEI Nº 1590/2011

"Dá denominação a Logradouro Público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua SEVERINA JOSEFA CORSINO, a atual Rua "S", com início na Rua "L" e término na Rua "U", situada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no Jardim Bela Vista 2, bairro Bonfim, neste Município e qualificada como área de ocupação consolidada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de setembro de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA